



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Lei aprovada no exercício de 2021.**

## **LEI N° 2708/2021, de 18 de Agosto de 2021.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.333 em 23 de Agosto de 2021.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 3119/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: -PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI Nº 2708/2021

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2333  
Página 332-333, em 23/08/21

RENATO H. AVISA  
Funcionário

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   | FONTE | VALOR               |
|------------------------|---|-------|---------------------|
| 12                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |       |                     |
| 12.002                 | Divisão da Educação Infantil  |       |                     |
| 12.365.0022.2309       | Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%  |       |                     |
| 3.1.90.04.00.00        | Contratação por Tempo Determinado   | 1101  | 300.000,00          |
| 3.1.90.13.00.00        | Obrigações Patronais  | 1101  | 60.000,00           |
| 12.003                 | Divisão do Ensino Fundamental   |       |                     |
| 12.361.0023.2312       | Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70% |       |                     |
| 3.1.90.04.00.00        | Contratação por Tempo Determinado   | 1101  | 840.000,00          |
| 3.1.90.13.00.00        | Obrigações Patronais  | 1101  | 200.000,00          |
| <b>TOTAL</b>           |   |       | <b>1.400.000,00</b> |

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da receita: 17.58.01.11.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal, da Fonte de Recurso 1101 – FUNDEB 70% - C/C-61-3.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento dos professores contratados por tempo determinado, utilizando como recurso o excesso de arrecadação da receita referida no artigo 2º, desta Lei.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17/11/2020.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17/11/2020.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

  
**WALTER VOLPATO**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2708/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   | FONTE | VALOR               |
|------------------------|---|-------|---------------------|
| 12                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |       |                     |
| 12.002                 | Divisão da Educação Infantil  |       |                     |
| 12.365.0022.2309       | Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%  |       |                     |
| 3.1.90.04.00.00        | Contratação por Tempo Determinado   | 1101  | 300.000,00          |
| 3.1.90.13.00.00        | Obrigações Patronais  | 1101  | 60.000,00           |
| 12.003                 | Divisão do Ensino Fundamental   |       |                     |
| 12.361.0023.2312       | Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70% |       |                     |
| 3.1.90.04.00.00        | Contratação por Tempo Determinado   | 1101  | 840.000,00          |
| 3.1.90.13.00.00        | Obrigações Patronais  | 1101  | 200.000,00          |
| <b>TOTAL</b>           |   |       | <b>1.400.000,00</b> |

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da receita: 17.58.01.11.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal, da Fonte de Recurso 1101 – FUNDEB 70% - C/C-61-3.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento dos professores contratados por tempo determinado, utilizando como recurso o excesso de arrecadação da receita referida no artigo 2º, desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17/11/2020.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17/11/2020.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2021.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Hiran Ausek  
**Código Identificador:**A4C480E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>